

Edição N° 5.840

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA**

Lei nº 3337, de 29 de março de 2004.

**"DOA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PARA CONSTRUÇÃO DO PRESÍDIO".**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza O Poder Executivo a doar área para o Estado de Mato Grosso do Sul, para construção do presídio, área denominada X-3, localizada no perímetro urbano da cidade, medindo 320,9090m X 204,86m X 313,9621m X 272,96m, perfazendo uma área de 75.000,00m2, com as seguintes confrontações:

Ao Norte – com área X-4;
Ao Sul – com corredor público;
Ao Leste – com corredor público;
A Oeste – com corredor público.

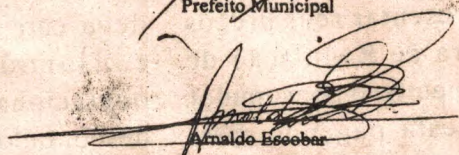
Art. 2º Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à construção do presídio.

Art. 3º A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não for construído o imóvel a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 29 de março de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico